



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho

Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

Portaria nº 1426.2020

Institui o Programa de Planejamento de Vida e de Preparação para o Envelhecimento Ativo e para a Conquista da Aposentadoria do Ministério Público do Trabalho - PLANEJE-SE.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e:

CONSIDERANDO o incentivo da Organização Mundial de Saúde à implementação de políticas e programas de envelhecimento ativo, bem como os compromissos firmados na Resolução nº 69 da Assembleia Mundial de Saúde, que institui a “Estratégia Global e Plano de Ação sobre Envelhecimento e Saúde”;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 162/1980 da Organização Internacional do Trabalho, que versa sobre as condições de emprego e ocupação de trabalhadores e de trabalhadoras em idade avançada, destacando-se a preparação para a aposentadoria;

CONSIDERANDO os artigos 229 e 230 da Constituição da República que preveem a primazia de cuidados às pessoas idosas, consolidada no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), como dever de amparo e direito de ser igual às demais pessoas em relação aos direitos sociais, incluído o trabalho sem qualquer discriminação, sem discriminação de idade, além de ter garantido o direito de preparação para a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana Sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, embora ainda não ratificada pelo Brasil, busca dar efetividade às proposições que fomentem um envelhecimento ativo em todos os âmbitos, eliminando a discriminação por motivos de idade, com vistas a criar condições que permitam a cada pessoa gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, tanto como de seus direitos civis e políticos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528 do Ministério da Saúde) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741), que preconizam a

preparação dos trabalhadores e das trabalhadoras para a aposentadoria e para o envelhecimento ativo e saudável;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 52/2017 do CNMP, que define, no inciso XI do art. 5º, como uma das diretrizes para o planejamento e ação para a gestão de pessoas a instituição, entre outros, de mecanismos de preparação para a aposentadoria;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Trabalho (Portaria nº 1321/2018) que estabelece no art. 45 a necessidade de suporte na fase de pré-aposentadoria;

CONSIDERANDO o princípio da justiça social da Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (Portaria nº 1220/2018, inciso IV, art. 2º) que observa a importância da superação da desigualdade social e da discriminação em razão da idade, entre outras,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Planejamento de Vida e de Preparação para o Envelhecimento Ativo e para a Conquista da Aposentadoria (PLANEJE-SE) do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º O Programa PLANEJE-SE terá como objetivo geral promover ações que contribuam para que os(as) servidores(as) e membros(as) do MPT possam vivenciar de forma positiva a sua relação com o trabalho e com a longevidade.

§ 1º O Programa PLANEJE-SE compreenderá as seguintes ações básicas, dentre outras que possam delas decorrer:

I - conscientização e ampla divulgação sobre a importância do envelhecimento ativo e da preparação para a aposentadoria, desde o início da carreira;

II - reconhecimento do cuidado como valor institucional estimulando que servidores(as) e membros(as) do MPT mais jovens prestem cuidados e assistência aos seus familiares idosos(as).

III - reconhecimento da capacidade produtiva de servidores(as) e membros(as) idosos(as) promovendo a consciência coletiva de suas força de trabalho e habilidades, e incentivando a capacitação continuada.

IV – disponibilização de cursos, oficinas, palestras, textos e cartilhas sobre o tema central e outros correlatos à preparação para aposentadoria;

V – acompanhamento psicossocial dos(as) servidores(as) e membros(as) do MPT que estejam próximos da aposentadoria, considerado o tempo de cinco anos anteriores ao evento, bem como de quem já possua as condições para se aposentar;

VI – promoção de homenagem aos(às) servidores(as) e membros(as) do MPT que se aposentarem;

VII – capacitação contínua da equipe responsável pela sua coordenação, execução e acompanhamento.

§ 2º As ações relacionadas ao Programa PLANEJE-SE serão executadas pelas áreas correlatas na Procuradoria-Geral do Trabalho e nas Procuradorias Regionais conforme diretrizes previamente estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, responsável pela coordenação e acompanhamento dessas ações.

Art. 3º O Programa PLANEJE-SE está fundado nos seguintes princípios:

I – inclusão de todos e todas os(as) servidores(as) e membros(as) do MPT, consideradas as especificidades de cada caso e respeitada a equidade de gênero;

II – preparação para aposentadoria desde o início da carreira, com reflexões sobre prioridades de vida, cultivo de relacionamentos e preparação financeira, física e psicológica;

III – trabalho visto como uma das partes importantes da vida que dá identidade e prazer à pessoa;

IV – incentivo ao bem estar físico e mental dentro e fora do trabalho.

Art. 4º Caberá ao Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP) propor parâmetros para avaliação da efetividade do PLANEJE-SE.

Art. 5º As dúvidas e omissões serão dirimidas pelo Procurador-Geral do Trabalho, após a manifestação do Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

assinado digitalmente

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO